

Secretaria de Estado de Saúde**DELIBERAÇÃO CES/Nº 509/2023 Campo Grande/MS, 02 de março de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Parecer nº 02/2022 da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Estadual de Saúde e Comissão Acompanhamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual - CES/MS, referente a aprovação do Relatório Anual de Gestão – 2021 da Secretaria de Estado de Saúde, conforme deliberado na 362ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada em 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/03/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****RESOLUÇÃO SEMADESC N. 014, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

Disciplina procedimentos e condicionantes no licenciamento simplificado da atividade de suinocultura de pequeno e médio porte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos do licenciamento ambiental e a inclusão de exigências referentes à outorga de uso de recursos hídricos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, no licenciamento ambiental simplificado da atividade SUINOCULTURA de Códigos 3.35.1 e 3.35.2 do anexo III da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, a inclusão de condicionante obrigatória exigindo a apresentação de documento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos antes da entrada em operação do empreendimento.

Parágrafo único. O empreendimento que descumprir a determinação e entrar em operação antes da apresentação da Outorga de Recursos Hídricos estará sujeito às sanções administrativas de embargo e multa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 8 de março de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia